



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.578, de 31 de julho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros à empresa BRASSIA CALÇADOS LTDA-ME, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à Empresa Brassia Calçados Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.298/0001-81, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

§ 1º Um incentivo destinado à locação de um pavilhão industrial, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em oito sucessivas parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo que a primeira será paga até o quinto dia útil do mês de agosto de 2013.

§ 2º Um incentivo destinado adequação nas instalações industriais no valor de R\$ 53.975,00 (Cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais) pagos em uma única parcela no mês de julho. As obras necessárias as instalações serão discriminadas no convenio a ser firmado com a empresa e deverão ser prestadas as contas do valor repassados, no prazo de um mês após recebimento do valor, através de documento fiscal (Nota Fiscal).

§ 3º A contrapartida da empresa será manter no seu quadro funcional, os 40 (quarenta) funcionários, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, manter os impostos em dia e fornecer mensalmente ao Executivo, relação da GFIP e o comprovante do pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º Em caso de cessação das atividades da empresa, ou o não cumprimento do que é disposto junto ao art. 1º desta Lei, fica sem efeito a concessão do incentivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Taquari **Estado do Rio Grande do Sul**

Órgão: 09 Secretaria De Desenvolvimento Econômico Social E Turismo

Unidade: 01 Secretaria De Desenvolvimento Econômico Social E Turismo

04.695.0094.2043 Incentivo A Micro E Pequena Empresa

3.3.50.4100000000 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 31 de julho de 2013.**

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 31/07/2013.